PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.527, DE 21 DE ABRIL DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU,E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a contratar pessoal em caráter temporário nos termos do item IX, artigo 37. da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º- Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo a ser editado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 21 de abril de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário